

RESOLUÇÃO CONSEPE 18/2011

**MANIFESTO DO CONSEPE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA
APRENDIZAGEM E FREQUÊNCIA NO ENSINO
DE GRADUAÇÃO: ARTIGOS 140 A 150 DO
REGIMENTO DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, II, do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de junho de 2011, constante do Processo CONSEPE 15/2011 – Parecer CONSEPE 15/2011, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE manifesta-se favorável à alteração do sistema de avaliação da aprendizagem e frequência no ensino de graduação: artigos 140 a 150 do Regimento da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º O Processo submeter-se-á à deliberação do Conselho Universitário – CONSUN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campinas, 21 de junho de 2011.

Héctor Edmundo Huanay Escobar
Presidente